

CI – SMASJ N° 26	DATA 02-01-2023
DE SMASJ – VIVIANE FACUNDES	PARA: JOSELITO GOMES – PREFEITO
ASSUNTO: Solicitação de formalização de dispensa de licitação para locação de imóvel para servir como sede do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS I, com finalidade de atender aos usuários da área atendida por essa unidade.	
SENHOR PREFEITO.	
<p>Apresentando cumprimentos, solicitamos a v^a EX^a autorização para aluguel de imóvel de pessoa física, para servir como sede do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I.</p>	
<p>Considerando a extrema necessidade para atender os usuários e prestar serviços às famílias de maior vulnerabilidade e risco social, da área atendida por essa unidade.</p>	
<p>Em anexo segue: o parecer jurídico, o termo de referência, parecer opinativo técnico de avaliação mercadológica (POTAN) e toda documentação da casa a ser alugada também como a documentação do locador.</p>	
<p>O valor global da locação será de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.) pelo período de 12 meses, com parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS.)</p>	
<p>Diante do exposto, solicitamos providencias em conformidade com a lei n° 8.666/93.</p>	
<p>Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração</p>	
<p>Atenciosamente,</p>	
<p style="text-align: center;"> VIVIANE FACUNDES DA SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0– DO OBJETO

Imóvel localizado na Rua Felinto de Farias Castro nº 91 A no bairro do cruzeiro na cidade de Gravatá – PE, numa área construída de 144,00 metros quadrados. Distribuídos numa área térrea com 3 (três) salas e 3 (três) banheiros.

2.0– DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação desse imóvel para funcionamento do centro de referência de Assistência Social – CRAS I; para fins de atendimento que articula e presta serviços às famílias, no seu território de abrangência, por meio de benefícios, programas e projetos socioassistenciais voltados às famílias, com foco na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

3.0– PÚBLICO ALVO

O público alvo será voltado as famílias para atendimento em situações de risco e vulnerabilidade social.

4.0PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor global da locação será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 meses, com parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo entre as partes locador e locatário.

5.0– DA LOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 05.12 TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO
FNAS

6.0– DA OBRIGAÇÃO DA LOCADORA

- I – Pagar os impostos, incidentes sobre o imóvel
- II – Incorrer nas despesas relacionadas com:



- a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- b) Desgastes ou deterioração anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

7.0 – DA OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO

I – Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica.

II – Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

III – Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução nele:

- a) De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las.
- b) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

8.0- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de Idalina Pereira de Mello escrita na portaria nº 020/2023 e Maria Gorete Gomes da Silva nº 020/2023, ambas servidoras da Secretaria de Assistência Social e Juventude, especialmente designadas para este fim.

8.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providencias cabíveis.

8.3 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.4 A LOCADORA poderá indicar um representante para representa-lo na execução do contrato.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GRAVATÁ 02 DE FEVEREIRO DE 2023


VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude